



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa



www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 03/2019

Cria o cargo público de provimento comissionado de Chefe de Licitação e Compras na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Licitação e Compras.

Art. 2º - Compete ao Chefe de Licitação e Compras:

I – Elaborar rotinas e realizar atividades pertinentes aos processos de licitação e compras;

II – Executar os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade;

III – Fiscalizar e acompanhar o lançamento das informações no software utilizado para a realização dos procedimentos licitatórios;

IV - Prestar todo o suporte necessário ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitação;

V - Prestar atendimento aos licitantes e ao público externo no que tange aos processos licitatórios;

VI - Elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais documentos relativos aos processos de licitação e compras;

VII - Realizar periodicamente reuniões com a Comissão Permanente de Licitação, visando aperfeiçoar os processos de licitação e compras;

VIII - Verificar a necessidade de capacitação dos servidores envolvidos nos processos de licitação e compras, considerando as mudanças normativas e da legislação;

IX - Assessorar a Presidência e a Direção Geral no planejamento das compras e na contratação de serviços através de processos licitatórios;

X – Realizar estudos e projetos possibilitando a adoção de estratégias para a obtenção de melhores resultados;

XI – Elaborar e revisar editais, contratos, termos aditivos e documentos correlatos em conjunto com os advogados da Câmara Municipal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa



www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avonida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: folocom@matiasbarbosa.mg.leg.br

XII - Acompanhar a execução contratual, visando o acompanhamento do andamento e tramitação dos pedidos de acréscimo e supressão;

XIII - Promover pesquisas buscando adequar as necessidades da Câmara Municipal ao planejamento das licitações a serem realizadas;

XIV - Acompanhar o andamento e tramitação dos pedidos de aquisição/contratação através de Atas de Registro de Preços;

XV - Promover estudos técnicos para orientar a contratação dos serviços terceirizados, possibilitando a prática de melhores preços, padronização e unificação na forma da contratação;

XVI - Analisar as observações e recomendações dos pareceres jurídicos emanados pelos advogados da Câmara Municipal;

XVII - Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho;

XVIII - Garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria;

XIX - Coordenar e/ou elaborar relatórios, laudos técnicos e registro de dados em busca do aprimoramento dos processos de licitação e compras;

Art. 3º - É requisito para investidura no cargo de Chefe de Licitação e Compras graduação em Direito, cursada em estabelecimento de ensino superior credenciado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

Art. 4º - O vencimento-base pelo exercício do cargo de Chefe de Licitação e Compras será no valor de R\$ 3.679,70 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos), com fundamento no artigo 18, inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - O cargo de Chefe de Licitação e Compras submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, conforme o §2º do art. 45 da Lei Complementar nº 1.392, de 30 de janeiro de 2018.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 19 de fevereiro de 2019.

Carlos Antônio de Castro Lopes  
Prefeito Municipal